



# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° PE 057.2025-DIV



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**



Data  
31/10/2025



Responsável  
**Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta uma crescente demanda por gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias, com foco particular na Secretaria de Assistência Social. Esta secretaria está ampliando os serviços socioassistenciais oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social. Os registros administrativos indicam que as estruturas e recursos atualmente disponíveis são insuficientes para atender à demanda crescente gerada pela implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à proteção social, conforme estabelecido pela Norma Operacional Básica – NOB 2005 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essa situação resulta em desafios significativos para a manutenção dos serviços essenciais, comprometendo a oferta de lanches e refeições equilibradas e seguras aos usuários dos serviços, programas e projetos da Secretaria de Assistência Social.





Os impactos institucionais, operacionais e sociais decorrentes da não contratação incluem a interrupção de serviços fundamentais de alimentação nos Centros de Convivência e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Isso pode enfraquecer a segurança alimentar e nutricional dos indivíduos atendidos, especialmente crianças, adolescentes e idosos. Além disso, o não atendimento dessa demanda compromete o cumprimento das metas definidas para as ações socioassistenciais, resultando em potencial insatisfação da população e em riscos à saúde dos beneficiários, em contrariedade aos princípios da eficiência e do interesse público preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação proposta é, portanto, uma medida de interesse público para garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais e a proteção social aos cidadãos.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia do fornecimento regular e seguro de gêneros alimentícios, sustentando não apenas a continuidade dos serviços prestados, mas também contribuindo para a melhoria do desempenho das políticas públicas municipais de assistência social. A contratação busca assegurar que os alimentos fornecidos sejam de qualidade e que atendam ao perfil nutricional exigido pelas diretrizes de saúde e assistência social, promovendo o desenvolvimento saudável dos usuários e, assim, o alcance das metas estabelecidas nos planos setoriais da administração pública. Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios é alinhada ao objetivo estratégico de fortalecer a segurança alimentar e nutricional no município.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar o problema da insuficiência de recursos alimentares diante da demanda crescente por serviços socioassistenciais. Esta necessidade é respaldada pelo processo administrativo consolidado, que demonstra claramente o interesse público envolvido, conforme os objetivos e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é impulsionada pela necessidade imperativa de prover gêneros alimentícios a diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com um foco especial na secretaria de assistência social que administra programas voltados para suportar indivíduos em situações de vulnerabilidade social, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esses gêneros alimentícios são essenciais para a realização eficiente de serviços, programas, e projetos socioassistenciais oferecidos pelo município, fomentando a segurança alimentar e nutricional dos usuários. Essa necessidade é reiterada pela priorização estratégica da segurança alimentar, que vincula diretamente aos objetivos de política pública de proteção social e melhoria do rendimento das atividades desenvolvidas.

O fornecimento deve seguir padrões mínimos de qualidade que garantam produtos seguros e apropriados para os diferentes grupos etários atendidos, assegurando a eficácia dos serviços prestados. A demanda exige conformidade estrita com





especificações de qualidade e segurança alimentar e nutricional, considerando-se as diretrizes legais vigentes, particularmente o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais padrões incluem qualidade nutricional, validade adequada e conformidade com as normas de segurança alimentar, permitindo uma avaliação clara e objetiva.

É fundamental verificar um conjunto abrangente de informações e documentos que comprovem a capacidade de execução do objeto licitatório, dividindo-se nas seguintes categorias:

**Habilitação Jurídica:** Demonstra a conformidade dos licitantes com os requisitos legais obrigatórios, além de sua aptidão formal e documental para participar do processo de licitação.

**Capacidade Técnica:** Avalia a experiência comprovada e a competência técnica do licitante, necessárias para a execução eficaz das atividades propostas, garantindo que possuam as habilidades e o conhecimento técnico específico para a presente aquisição.

**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Verifica a adesão dos licitantes às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, assegurando que mantêm responsabilidade, compromisso e integridade em suas operações.

**Habilitação Econômico-Financeira:** Analisa a capacidade financeira do licitante, garantindo que possuam solidez econômica suficiente para cumprir com todas as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas contratuais durante a vigência do contrato.

**Requisitos Mínimos de Qualidade:**

**Para os itens de Gêneros alimentícios não perecíveis:**

- a) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- b) Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
- c) Os gêneros alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- d) Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- e) Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

**Para Gêneros Alimentícios Frios e Congelados:**

- a) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.





- b) Os gêneros alimentícios frios e congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- c) Substituir os gêneros alimentícios frios e congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

**Requisitos obrigacionais gerais:**

- a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- I) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados quando compatíveis, privilegiando menores impactos ambientais e promovendo a utilização de embalagens recicláveis e práticas de menor geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Justifica-se, ainda, a flexibilidade em alguns requisitos, assegurando a ampla concorrência sem prejudicar a qualidade técnica e operacional solicitada.

Este documento define, com base no Documento de Formalização da Demanda e na Lei nº 14.133/2021, os requisitos necessários à contratação, servindo de base para o levantamento de mercado e para a escolha da solução mais vantajosa, de acordo com o artigo 18 da referida lei.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto, verificou-se que a contratação é para aquisição de gêneros alimentícios, caracterizada como bem consumível, destinada ao fornecimento em diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificado na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores de gêneros alimentícios, considerando faixas de preço e prazos de entrega padrão. Realizou-se também análise de contratações similares realizadas por outros órgãos municipais e estaduais, identificando-se valores praticados e modelos de aquisição, com destaque para estratégias de economia de escala por adesão a Atas de Registro de Preços. Fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet foram utilizadas para complementar as informações sobre preços e inovações de mercado, destacando-se metodologias de entrega mais sustentáveis e práticas de logística eficiente.





As principais soluções de contratação do objeto foram analisadas considerando diferentes abordagens:

Contratação direta com o fornecedor: A aquisição diretamente do fabricante ou de distribuidores autorizados, garantindo produtos de qualidade, com o suporte e garantia do fabricante.

Contratação através de terceirização: A terceirização de serviços de substituição e manutenção para empresas especializadas, potencialmente abrangendo também o fornecimento dos pneus e demais componentes.

Contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico: Alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, oportuniza a participação de um número maior de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência do processo de contratação.

A análise comparativa das alternativas identificadas mostrou que a utilização da ARP para a aquisição é a opção mais vantajosa, considerando-se critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. Essa alternativa permite flexibilidade nas quantidades adquiridas, evita desabastecimento e mantém a eficiência operacional. Justifica-se a escolha da ARP como alternativa mais vantajosa devido à sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, alinhando-se diretamente aos resultados pretendidos de manutenção regular, segurança e continuidade do transporte público essencial.

A ARP possibilita o equilíbrio entre custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e suporte, sustentabilidade e inovação. Diante do levantamento realizado, recomenda-se a abordagem de aquisição via ARP, fundamentada nas pesquisas de mercado que asseguram competitividade, transparência e alinhamento com os princípios e diretrizes legais vigentes, sem antecipar a modalidade específica de licitação.

Recomenda-se a adoção da abordagem de adesão à Ata de Registro de Preços, por proporcionar maior eficiência, prevenir riscos de desabastecimento, e assegurar aderência plena às práticas de integridade e competitividade do mercado, em conformidade com as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem contudo antecipar a modalidade de licitação específica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a diferentes secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE, com foco especial na Secretaria de Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). A contratação proporcionará gêneros alimentícios variados, seguros e de qualidade, incluindo lanches e refeições, essenciais para o atendimento dos usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tanto na zona urbana quanto rural.

Com base nas necessidades de proteção social e segurança alimentar, a solução planejada engloba a aquisição de alimentos que favoreçam o crescimento e





desenvolvimento saudável dos usuários, melhorando o rendimento das atividades e assegurando condições de saúde, com acesso igualitário e respeito às diferenças biológicas entre faixas etárias. O processo de aquisição será realizado por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que garante flexibilidade e economicidade na contratação, evitando práticas antieconômicas e assegurando que os produtos atendam às especificações padronizadas e às exigências de qualidade.

A escolha pela modalidade pregão eletrônico e pelo SRP é justificada pela necessidade de atender à demanda variada e imprevisível de gêneros alimentícios, garantindo celeridade e eficiência ao processo, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado realizado confirmou a viabilidade e disponibilidade de fornecedores capacitados a oferecer os produtos requisitados, assegurando não apenas compliance com aspectos técnicos, mas também a economicidade e o interesse público inerentes às contratações da Administração.

Dessa forma, a contratação por registro de preços é a alternativa tecnicamente mais adequada para garantir a disponibilidade contínua de gêneros alimentícios aos usuários do SUAS, atendendo à necessidade identificada e alinhando-se às diretrizes de eficiência e planejamento da legislação aplicável, trazendo uma solução que otimiza recursos e garante a qualidade dos produtos adquiridos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	7.350,000	Quilograma
2	Arroz beneficiado	7.350,000	Quilograma
3	Açúcar	8.790,000	Quilograma
4	Café	7.900,000	Pacote 250 G
5	Leguminosa	2.800,000	Quilograma
6	Leguminosa	2.800,000	Quilograma
7	Macarrão	9.400,000	Embalagem
8	Farinha de mandioca	1.625,000	Quilograma
9	Farinha de trigo	2.150,000	Quilograma
10	Farinha de trigo	1.000,000	Quilograma
11	Farinha de milho	8.700,000	Embalagem 500 G
12	Leite em pó	10.700,000	Embalagem 400 G
13	Leite condensado	1.450,000	Caixa 395 G
14	Leite fluido	1.250,000	Litro
15	Creme de leite	4.100,000	Embalagem 200 G
16	Biscoito	7.950,000	Pacote
17	Biscoito	7.950,000	Unidade
18	Mingau Instantâneo	1.070,000	Grama 400 G
19	Mingau instantâneo	1.070,000	Lata 400 G





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
20	Refrigerante	370,000	Fardo 6 UN
21	Bombom	175,000	Pacote
22	Pão	850,000	Embalagem 400 G
23	Pão	975,000	Embalagem 400 G
24	Vinagre	600,000	Mililitro 750 ML
25	Peixe em conserva	5.350,000	Embalagem 125 G
26	Massa De Tomate	850,000	Grama 300 G
27	"milho"	700,000	Pacote 500 G
28	Legume em conserva	1.150,000	Embalagem 170 G
29	Milho de pipoca	1.087,000	Embalagem 500 G
30	Legume em conserva	680,000	Embalagem 170 G
31	Tempero	300,000	Caixa 12 UN
32	Tempero	300,000	Caixa 12 UN
33	Tempero	300,000	Embalagem 300 G
34	Achocolatado	1.450,000	Embalagem
35	Óleo vegetal comestível	2.000,000	Embalagem 900 ML
36	"Margarina"	3.800,000	Grama 500 G
37	Maionese	1.200,000	Pote 500 G
38	Sal	487,000	Quilograma
39	Condimento*	1.000,000	Grama 350 G
40	Amido	750,000	Quilograma
41	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
42	Fruta	4.400,000	Unidade
43	Maçã in natura	4.900,000	Quilograma
44	Fruta	4.900,000	Quilograma
45	Fruta	4.900,000	Quilograma
46	Fruta	3.670,000	Quilograma
47	Fruta	8.200,000	Quilograma
48	Fruta	3.670,000	Quilograma
49	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
50	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
51	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
52	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
53	Condimento	625,000	Quilograma
54	Legume in natura	3.700,000	Quilograma
55	Legume in natura	3.700,000	Quilograma
56	Legume in natura	3.100,000	Quilograma





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
57	Legume in natura	2.000,000	Quilograma
58	Verdura In Natura*	1.900,000	Quilograma
59	Condimento	1.050,000	Quilograma
60	Condimento	6.150,000	Molho
61	Condimento	6.150,000	Molho
62	Legume in natura	2.600,000	Quilograma
63	Tomate In - Natura	3.700,000	Quilograma
64	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma
65	Carne bovina in natura	4.900,000	Quilograma
66	Carne bovina in natura	700,000	Quilograma
67	Carne de ave in natura	9.750,000	Quilograma
68	Carne de ave in natura	2.350,000	Quilograma
69	Carne de ave in natura	900,000	Quilograma
70	Carne suína in natura	800,000	Quilograma
71	Embutido	1.050,000	Embalagem 02 KG
72	Embutido	112,000	Embalagem 05 KG
73	Ovo	1.320,000	Bandeja 30 UN
74	Batata processada	450,000	Embalagem 500 G
75	BALA	280,000	Unidade 50 UN

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	7.350,000	Quilograma	9,40	69.090,00
2	Arroz beneficiado	7.350,000	Quilograma	5,09	37.411,50
3	Açúcar	8.790,000	Quilograma	3,68	32.347,20
4	Café	7.900,000	Pacote 250 G	17,83	140.857,00
5	Leguminosa	2.800,000	Quilograma	7,00	19.600,00
6	Leguminosa	2.800,000	Quilograma	8,35	23.380,00
7	Macarrão	9.400,000	Embalagem	3,49	32.806,00
8	Farinha de mandioca	1.625,000	Quilograma	6,77	11.001,25
9	Farinha de trigo	2.150,000	Quilograma	4,30	9.245,00
10	Farinha de trigo	1.000,000	Quilograma	4,58	4.580,00
11	Farinha de milho	8.700,000	Embalagem 500 G	1,99	17.313,00
12	Leite em pó	10.700,000	Embalagem 400 G	7,50	80.250,00
13	Leite condensado	1.450,000	Caixa 395 G	6,62	9.599,00
14	Leite fluido	1.250,000	Litro	5,06	6.325,00
15	Creme de leite	4.100,000	Embalagem 200 G	3,78	15.498,00
16	Biscoito	7.950,000	Pacote	5,05	40.147,50





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	Biscoito	7.950,000	Unidade	4,60	36.570,00
18	Mingau Instantâneo	1.070,000	Grama 400 G	7,00	7.490,00
19	Mingau instantâneo	1.070,000	Lata 400 G	6,19	6.623,30
20	Refrigerante	370,000	Fardo 6 UN	7,00	2.590,00
21	Bombom	175,000	Pacote	44,05	7.708,75
22	Pão	850,000	Embalagem 400 G	8,89	7.556,50
23	Pão	975,000	Embalagem 400 G	8,65	8.433,75
24	Vinagre	600,000	Mililitro 750 ML	3,41	2.046,00
25	Peixe em conserva	5.350,000	Embalagem 125 G	4,50	24.075,00
26	Massa De Tomate	850,000	Grama 300 G	2,50	2.125,00
27	"milho"	700,000	Pacote 500 G	3,70	2.590,00
28	Legume em conserva	1.150,000	Embalagem 170 G	3,62	4.163,00
29	Milho de pipoca	1.087,000	Embalagem 500 G	4,80	5.217,60
30	Legume em conserva	680,000	Embalagem 170 G	2,50	1.700,00
31	Tempo	300,000	Caixa 12 UN	24,50	7.350,00
32	Tempo	300,000	Caixa 12 UN	24,70	7.410,00
33	Tempo	300,000	Embalagem 300 G	3,89	1.167,00
34	Achocolatado	1.450,000	Embalagem	15,00	21.750,00
35	Óleo vegetal comestível	2.000,000	Embalagem 900 ML	7,81	15.620,00
36	"Margarina"	3.800,000	Grama 500 G	6,71	25.498,00
37	Maionese	1.200,000	Pote 500 G	8,90	10.680,00
38	Sal	487,000	Quilograma	0,99	482,13
39	Condimento*	1.000,000	Grama 350 G	3,00	3.000,00
40	Amido	750,000	Quilograma	9,48	7.110,00
41	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	9,41	13.174,00
42	Fruta	4.400,000	Unidade	12,30	54.120,00
43	Maçã in natura	4.900,000	Quilograma	9,97	48.853,00
44	Fruta	4.900,000	Quilograma	14,90	73.010,00
45	Fruta	4.900,000	Quilograma	14,99	73.451,00
46	Fruta	3.670,000	Quilograma	15,29	56.114,30
47	Fruta	8.200,000	Quilograma	5,00	41.000,00
48	Fruta	3.670,000	Quilograma	17,90	65.693,00
49	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	11,91	16.674,00
50	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	9,46	13.244,00
51	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	11,21	15.694,00
52	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	6,86	9.604,00
53	Condimento	625,000	Quilograma	36,38	22.737,50
54	Legume in natura	3.700,000	Quilograma	5,00	18.500,00
55	Legume in natura	3.700,000	Quilograma	9,30	34.410,00
56	Legume in natura	3.100,000	Quilograma	9,40	29.140,00
57	Legume in natura	2.000,000	Quilograma	8,86	17.720,00





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
58	Verdura In Natura*	1.900,000	Quilograma	6,90	13.110,00
59	Condimento	1.050,000	Quilograma	16,00	16.800,00
60	Condimento	6.150,000	Molho	1,99	12.238,50
61	Condimento	6.150,000	Molho	2,43	14.944,50
62	Legume in natura	2.600,000	Quilograma	7,20	18.720,00
63	Tomate In - Natura	3.700,000	Quilograma	7,59	28.083,00
64	Polpa de fruta	1.400,000	Quilograma	8,26	11.564,00
65	Carne bovina in natura	4.900,000	Quilograma	35,20	172.480,00
66	Carne bovina in natura	700,000	Quilograma	39,00	27.300,00
67	Carne de ave in natura	9.750,000	Quilograma	34,44	335.790,00
68	Carne de ave in natura	2.350,000	Quilograma	22,43	52.710,50
69	Carne de ave in natura	900,000	Quilograma	17,90	16.110,00
70	Carne suína in natura	800,000	Quilograma	20,90	16.720,00
71	Embutido	1.050,000	Embalagem 02 KG	28,45	29.872,50
72	Embutido	112,000	Embalagem 05 KG	19,00	2.128,00
73	Ovo	1.320,000	Bandeja 30 UN	13,16	17.371,20
74	Batata processada	450,000	Embalagem 500 G	13,46	6.057,00
75	BALÁ	280,000	Unidade 50 UN	10,70	2.996,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.166.540,48 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, é uma abordagem que promove a ampliação da competitividade no mercado licitatório, em consonância com os objetivos do art. 11. Analisar a viabilidade desta divisão é não apenas obrigatório conforme art. 18, §2º, mas também crucial para garantir eficiência e economicidade, centralizando esforços em compreender se a divisão por itens, lotes ou etapas mantém a funcionalidade integral do fornecimento conforme as diretrizes já estabelecidas na seção de solução global.

A possibilidade de parcelamento deve considerar que o mercado local possui diversidade e especialização suficientes para fornecer distintos gêneros alimentícios de forma competitiva. Fornecedores especializados podem ser beneficiados por requisitos de habilitação proporcionais a cada lote ou item. A divisão pode também refletir na logística de entrega, facilitando o atendimento descentralizado em diferentes secretarias, conforme apontado pelas revisões técnicas do processo administrativo em curso.

Embora o parcelamento se apresente como uma alternativa tecnicamente viável e vantajosa, a opção de uma execução integral deve ser considerada quando se trata da manutenção de economia de escala, uniformidade contratual e uma gestão





centralizada que promova maior eficiência e padronização de produtos e serviços. Avaliar as duas opções sob a luz do art. 40, §3º, é essencial para decidir a alternativa mais benéfica.

Do ponto de vista administrativo, o parcelamento aumenta a necessidade de coordenação e controle, mas também melhora a supervisão individualizada e específica dos contratos, potencializando a abordagem de gestão focada e dedicada para cada fornecedor ou item. Integra-se, dessa forma, ao princípio da eficiência e responsabilidade administrativa expostos no art. 5º, que guia a execução dos contratos sob a perspectiva da responsabilidade pública.

Deste modo, a recomendação final é favorável ao parcelamento, por fortalecer a competitividade através do apoio a fornecedores locais e especializados, alinhando a decisão aos artigos 5º e 11, que sustentam a maximização dos recursos públicos e a promoção de benefícios amplos com enfoque específico nas necessidades locais e setoriais prementes e dinamicamente exigidas pelas novas demandas evidenciadas no levantamento de mercado.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nesta seção, apresentam-se os resultados pretendidos com a contratação de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, destacando-se a otimização de recursos em consonância com o planejamento, eficiência e economicidade conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A análise fundamenta-se na necessidade pública expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação', apoiando-se ainda na solução escolhida. Espera-se que a contratação proporcione não apenas a redução dos custos operacionais através de ganho em escala pela adoção do Sistema de Registro de Preços, mas também a racionalização do uso de recursos materiais ao reduzir o desperdício mediante planejamento adequado das quantidades baseadas em consumo real.

Além disso, a contratação:

- 1. Garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais** das diversas Secretarias Municipais, assegurando o fornecimento regular e contínuo de alimentos necessários à manutenção de programas, projetos e ações promovidas pelo Município.
- 2. Promover a adequada alimentação** dos servidores, alunos, atletas, participantes de oficinas, eventos e demais beneficiários das políticas públicas municipais, contribuindo





para o bem-estar, o desempenho e a saúde dos envolvidos.

- 3. Assegurar a qualidade e segurança alimentar**, por meio da aquisição de produtos que atendam aos padrões sanitários e nutricionais exigidos, evitando interrupções ou prejuízos na execução das atividades públicas.
- 4. Apoiar as ações sociais e educativas** desenvolvidas pelas Secretarias, fortalecendo programas voltados à inclusão social, à prática esportiva, à educação, à assistência e à promoção da cidadania.
- 5. Otimizar a gestão dos recursos públicos** garantindo economicidade, eficiência e transparência no processo de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.
- 6. Contribuir para o desenvolvimento local**, possibilitando a participação de fornecedores regionais e estimulando a economia do município e entorno.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada e vantajosa. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' evidencia que a demanda é contínua e caracteriza-se pela possibilidade de fracionamento das entregas, o que otimiza a gestão e o controle de estoques. Tal característica se alinha com as disposições do art. 82, que trata da padronização e da incerteza de quantitativos como elementos favoráveis ao SRP.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece vantagens significativas, como economia de escala e preços pré-negociados, que reduzem os esforços administrativos e possibilitam compras compartilhadas. Esses fatores são fundamentais para a gestão pública eficiente, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência contidos no art. 5º. A comparação com contratações tradicionais, que podem ser mais adequadas para demandas pontuais e definidas, mostra que o SRP, ao permitir uma previsibilidade de custos e facilitações contratuais, melhor atende ao cenário dinâmico e às especificidades da política de assistência social do município.

Juridicamente, a adoção do SRP, conforme os arts. 11, 82 e 86, assegura maior segurança na administração dos contratos, principalmente em ambientes de incerteza quanto aos quantitativos e tempo de fornecimento. A modalidade proporciona maior flexibilidade e agilidade na resposta a demandas emergentes, sem a necessidade de processos licitatórios a cada necessidade específica, o que é





primordial quando da execução contínua de serviços socioassistenciais. Ausente um Plano de Contratação Anual para este processo, o estabelecimento de um SRP garante que as necessidades futuras sejam bem supridas, sem os atrasos que poderiam advir da falta de planejamento prévio.

Assim, a recomendação expressa pela adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada por sua adequação ao contexto operacional e econômico da demanda, otimizando recursos e assegurando a eficiência, agilidade e competitividade necessárias para o atendimento ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. Esta escolha atende plenamente aos requisitos legais e aos objetivos da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da Administração seja eficiente e evite sobreposições desnecessárias ou lacunas que comprometam a execução das atividades. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, o que pode permitir a padronização e a obtenção de economias de escala, enquanto as interdependentes requerem coordenação temporal e operacional para garantir um processo contínuo e funcional. Esta análise visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma econômica e eficaz, promovendo o bom funcionamento operacional da política pública em questão, conforme preceituam os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Após exame das contratações passadas e em andamento relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, não foram identificadas contratações correlatas que apresentem interdependência direta com o objeto atual, conforme as descrições dos requisitos da contratação e da solução como um todo.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto de contratação, que envolve gêneros alimentícios, os potenciais impactos ambientais encontram-se ao longo do seu ciclo de vida, abrangendo desde a produção, transporte, armazenamento até descarte eventual de resíduos. Os processos de transporte e armazenamento demandam consumo de energia e geração de emissões, que, embora essenciais, podem ser otimizados por meio de práticas sustentáveis, como a utilização de veículos que atendam a padrões





de emissões reduzidos e o armazenamento eficiente em sistemas de refrigeração com Selo Procel A, contribuindo para a eficiência energética e menor impacto ambiental, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

A geração de resíduos é um impacto significativo, principalmente na forma de embalagens ou sobras alimentares. Para mitigar esses efeitos, é proposto o uso de embalagens biodegradáveis e a implementação de um sistema eficaz de coleta seletiva e logística reversa, garantindo que materiais recicláveis sejam devidamente reaproveitados. Essa abordagem atende aos preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a sustentabilidade e eficiência ao longo do processo. As iniciativas de logística reversa são especialmente relevantes, permitindo que subprodutos e resíduos potencialmente danosos ao meio ambiente sejam questionados conforme práticas de sustentabilidade reconhecidas, visando a reciclagem e desfazimento adequados.

Adicionalmente, a consideração de insumos alimentícios produzidos localmente pode reduzir emissões de transporte e promover a economia local, alinhando-se com o art. 12 da referida lei, que incentiva o planejamento sustentável. Este enfoque comunitário não apenas minimiza impactos ambientais, mas também fortalece a cadeia de suprimentos, melhorando a resiliência do fornecimento e a viabilidade econômica.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para assegurar que a contratação de gêneros alimentícios atenda às expectativas de sustentabilidade e eficiência, otimizando o uso de recursos e contribuindo substantivamente para a minimização de impactos ambientais. Na ausência de impactos significativos, especialmente relacionados a produtos de uso imediato ou consumíveis, tal ausência será tecnicamente fundamentada. As diretrizes estabelecidas garantem que os objetivos da contratação sejam amplamente atendidos, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme os princípios de competitividade e proposta mais vantajosa, dispostos no art. 11.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE apresenta-se como viável e vantajosa, conforme análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação almeja atender às necessidades básicas e de segurança alimentar de usuários dos Programas, Serviços e Projetos socioassistenciais.

As análises de mercado realizadas demonstraram uma diversidade de fornecedores capacitados a suprir as demandas planejadas, que contribuem para a formação de preços competitivos e aderentes às práticas de mercado. Os dados coletados, que incluem estimativas de quantidades e valores, foram integrados para garantir um adequado alinhamento estratégico e econômico, validando a vantajosidade da contratação conforme o art. 40 da referida Lei.

Considerando o contexto jurídico, a fundamentação desta contratação segue rigorosamente os procedimentos estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 11, que





norteiam a eficiência e transparência do processo licitatório. A obrigatoriedade de registro deste posicionamento final no ETP, tal como prescrito no art. 18, §1º, inciso XIII, assegura que a decisão pela realização da contratação está devidamente justificada em termos técnicos e legais, servindo como orientação para o Termo de Referência.

Neste sentido, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, reforçando que todos os elementos analisados sustentam a decisão de prosseguir com o pregão eletrônico como modalidade de escolha. Não foram identificados impedimentos críticos que possam comprometer a execução ou eficiência do contrato a ser estabelecido, sendo este fundamental para o atendimento das necessidades previamente estabelecidas. A decisão tomada deverá ser incorporada ao processo, servindo como base decisória para a autoridade competente, contribuindo para a otimização de recursos e fortalecimento das ações de assistência social do município.

São Gonçalo do Amarante / CE, 31 de outubro de 2025

*assinado eletronicamente*

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

